



ESTADO DE ALAGOAS  
GABINETE DO GOVERNADOR

**LEI Nº 9.380, DE 17 DE OUTUBRO DE 2024.**

**INSTITUI O PROGRAMA DE SAÚDE  
SUPLEMENTAR NO ÂMBITO DA  
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE  
ALAGOAS.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS**

Faço saber que o Poder Legislativo Estadual decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituído o Programa de Saúde Suplementar de membros da Defensoria Pública do Estado de Alagoas, ativos ou inativos, compreendendo assistência médica, hospitalar, odontológica, psicológica, psiquiátrica, fisioterapêutica, nutricional, fonoaudiológica e farmacêutica, além de serviços relacionados à saúde ocupacional e ao bem-estar físico e mental, incluindo ações preventivas voltadas à promoção da saúde, que será prestado diretamente pelo órgão, na forma de auxílio de parcela mensal indenizatória limitada até 1/8 (um oitavo) do subsídio da classe inicial da carreira, ao qual não se incorporará em nenhuma hipótese.

**Art. 2º** Os membros da Defensoria Pública do Estado de Alagoas que estiverem em fruição de licença para tratar de assuntos particulares, licença para atividade política, ou em casos de licenças e afastamentos não remunerados, não farão jus à parcela mensal na forma de auxílio.

**Art. 3º** A adesão ao Programa de Saúde Suplementar, em quaisquer dos casos acima previstos, dependerá de expresse requerimento por escrito.

**Art. 4º** As despesas decorrentes desta Lei serão custeadas com recursos orçamentários da Defensoria Pública do Estado de Alagoas, que ficam autorizados inclusive mediante remanejamentos.

**Parágrafo único.** O Defensor Público-Geral do Estado, mediante portaria, poderá regulamentar esta Lei para sua execução, bem como para realizar adequações à capacidade financeiro-orçamentária do órgão.

**Art. 5º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES**, em Maceió, 17 de outubro de 2024,  
208º da Emancipação Política e 136º da República.

**PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS**  
Governador

**Este texto não substitui o publicado no DOE do dia 18.10.2024.**